



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 364, de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 19.1032-00 – Morrinhos / Pousada do Rio Quente em serviço semiurbano, conforme processo nº 202200029007119 .

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 19.1032-00 – Morrinhos / Pousada do Rio Quente, em serviço semiurbano, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 60/2024 AGR/CREG3 (59023305) e o Voto nº 52/2024 AGR/CREG3 (59029038), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (000035611827) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 19.1032-00 – Morrinhos / Pousada do Rio Quente em serviço semiurbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/05/2024, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60009087** e o código CRC **C548839C**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029007119



SEI 60009087

Art. 1º Fica concedida a Função Comissionada do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional - FCSIST o servidor relacionado no quadro abaixo:

Nº	Servidor(a)	CPF	Vínculo	Nível da FCRG/GRG	Área de atuação
1	Alberto Andrade de Castro	XXX.143.811-XX	Comissinado	GRG-3	Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do dia 09 de maio, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

Protocolo 459409

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 13/2020-EMATER

Processo: 202112404000092

Objeto: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2021 por 12 (doze) meses, o qual trata da prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível

CNPJ: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025

Valor estimado: R\$ 1.756.221,21 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)

Protocolo 459447

Termo de Cessão de Uso

Processo: 202312404000405

Objeto: Termo de Cessão de Uso parcial, de imóvel de propriedade da EMATER, situada na avenida Presidente Vargas, nº1019, Montes Claros de Goiás, CEP: 76.255-000, cedido para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Montes Claros de Goiás

Cedente: EMATER

Cessionário: Montes Claros de Goiás - CNPJ: 01.767.722/0001-39

Vigência: 08/05/2024 a 31/07/2028

Protocolo 459444

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato

Processo nº 202200029007119.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 364/2024 - CR (60009087), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (000035611827) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 19.1032-00 - Morrinhos / Pousada do Rio Quente em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 459401

Extrato

Processo nº 202200029007111 .

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 365/2024 - CR (60009225), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento

da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (000035609458) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 19.1028-00 - Cezarina / Palmeiras de Goiás em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 459402

Extrato

Processo nº 202200029007115.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 363/2024 - CR (60005416), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (000035610479) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 19.005-00 - Goiânia / Cezarina em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 459403

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 98, de 02 de maio de 2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Suplemento do DOE de 07/02/2023 - pg. 01/31), e tendo em vista o art. 44, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o disposto no Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que regulamenta a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013; e os dispositivos tratados na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, e a demanda veiculada no Despacho nº 270/2024-PR-GEGOV-OUV (SEI nº 59737746) da Ouvidoria Setorial desta Agência, resolve:

Artigo 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, instituída pela Portaria nº 202/2020-GOINFRA (SEI nº 000013009274), para exercício das atribuições previstas no artigo 44 da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, no âmbito desta Agência.

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos passa a ser composta pelos titulares das seguintes unidades: